



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

**Farmácias Progresso**, a seguir designada por **Primeiro Outorgante**.

e

Sindicato dos Trabalhadores de Arqueologia, com sede Rua Jardim do Tabaco, 90, 2º Dto, 1100-288 Lisboa, Pessoa Coletiva nº 510947034, a seguir designado por **Segundo Outorgante**,

é celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª

A **Primeira Outorgante** compromete-se a conceder aos colaboradores do **Segundo Outorgante**, mediante a apresentação de cartão de colaborador e/ou associado, os seguintes benefícios:

- **15% em transações** sobre o valor total da fatura (excepto medicamentos sujeitos a receita médica com PVP unitário superior a 50€, produtos protocolo diabetes, alimentação infantil, fraldas promoções e campanhas em vigor ), em todas as farmácias da rede ([www.farmaciasprogresso.pt](http://www.farmaciasprogresso.pt))

- **Entregas Gratuitas** usufruindo das mesmas condições de desconto na área geográfica da farmácia do grupo mais próxima **da sede da empresa/morada de localização** (durante a tarde, pedidos até às 13h via Tel. ou e-mail) a partir da localização:

#### **FARMÁCIA JARDIM REAL**

**Rua D. Pedro V 123-125 (Príncipe Real), 1250-093 Lisboa**

**Telf. 213240419**

**e-mail: [farmaciaprogreso.principereal@gmail.com](mailto:farmaciaprogreso.principereal@gmail.com)**

**Aberta 2ª a 6ª - 8h30 às 20h. Sáb - 9h às 20h. Feriados - 15h às 19h**

- **ENTREGAS AO DOMICÍLIO** dos colaboradores e familiares, com um custo de 5.00 (cinco) euros, podendo ser solicitado através do email [progressoentrega@gmail.com](mailto:progressoentrega@gmail.com), disponibilizado para o efeito (conforme anexo)

### Cláusula 2ª

O pagamento dos custos emergentes será suportado pelos colaboradores do **Segundo Outorgante**, a título individual.

### Cláusula 3ª

O **Segundo Outorgante** compromete-se a fazer a divulgação do presente protocolo pelos seus associados, através dos seus meios normais de comunicação.

### Cláusula 4ª

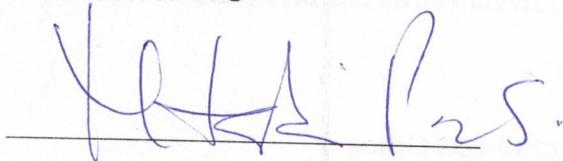
O **Primeiro Outorgante** compromete-se a participar em acções de saúde em parceria com o **Segundo Outorgante**, mediante prévio agendamento.

Este protocolo é valido por um ano, contado a partir da data da sua assinatura, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, salvo se alguma das partes o denunciar por escrito com uma antecedência mínima de 30 dias.

O presente protocolo foi feito em duplicado ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das partes.

Lisboa, 23 de abril de 2024

P' Farmácias Progresso



P' Sindicato dos Trabalhadores de Arqueologia

Assinado por: **REGIS ALVES DE SOUZA BARBOSA**  
Num. de Identificação: BI31092916  
Data: 2025.04.23 15:39:34+01'00'